



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3.852/2025

Altera redação do art. 1º da Portaria nº 3.740/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material apontado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao período para concessão da 2º Licença Prêmio por Assiduidade concedido ao servidor Emerson Ratzke.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 3.740/2025, que concede a 2ª Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EMERSON RATZKE, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Deferir o pedido formulado pelo servidor **EMERSON RATZKE**, matrícula funcional nº 001497, ocupante do cargo Motorista, concedendo-lhe a 2ª licença prêmio, prevista no artigo 92 da Lei Complementar nº 005/2001, pelo período de **12/05/2025 a 10/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 31/08/2022.”

Art. 2º. Os dispositivos da Portaria nº 3.740/2025, não alcançados por esta Portaria permanecem em inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: